

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº 24/2024**

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA CONTRATANTE e do outro lado a empresa HUMBERTO, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, com endereço na Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Escrivão Sebastião de Azevedo Bastos, 538 - Manaira – João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ n.º 35.590.090/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato e na melhor forma de direito representada pelo Senhor HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES, portador do CPF n.º 617.762.897-49 e RG n.º 04150652 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Doutor Francisco Sarmiento Meira, 76 – Bessa – João Pessoa - PB.

Considerando haver a Contratada ganho a licitação, objeto da Tomada de Preços n.º 004/2023, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de empreitada, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este Contrato decorre da Licitação, processada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores e demais Legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma da Ponte da Rua Oscar

Humberto Ramalho Trigueiro Mendes  
Engenheiro Civil  
CREA: 160358880-9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mendonça de Araújo, na cidade de Juarez Távora, conforme Edital de Tomada de Preços nº 004/2023.

A obra deverá ser executada de acordo com as condições expressas neste instrumento proposta, especificações técnicas, instruções da Prefeitura Municipal documentos esses que ficam fazendo parte integrantes do Contrato, independente de qualquer transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ORIGEM DOS RECURSOS**

O pagamento da Obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com recursos oriundos do Convênio nº 0029/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado – FDE/ Prefeitura Municipal de Juarez Távora. Elemento de Despesa: 449051-00 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor deste contrato, à base dos preços propostos é de R\$ 342.396,46 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços a serem aplicados para a execução das obras e serviços referidos neste contrato, serão unitários, constantes da Planilha de Quantidades e Preços, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este contrato, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento dos preços contratados, exceto para os casos previstos em Lei.

**CLAUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos dos serviços serão mensais, podendo ser quinzenais, efetuados na Tesouraria da Prefeitura, com base em medições, mediante processo regular e em obediência às normas da Prefeitura.

*Humberto Ramalho Trigueiro Mendes*  
Engenheiro Civil  
CREA: 160358880-9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS**

Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

- a) 02 (dois) dias úteis para o início da obra, após a emissão da Ordem de Serviços;
- b) 90 (noventa) dias para a conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- c) A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado através de Aditivo Contratual firmado pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.**

Os prazos de conclusão e entrega, admitem prorrogação nos casos previstos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA NOVA: DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os preços unitários para a execução de novos serviços surgidos durante a execução da obra, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação da Prefeitura, caso a Prefeitura e a Contratada não cheguem a um acordo com relação a qualquer um dos preços propostos, a Contratada executará os serviços com base no custo efetivamente apropriado, acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PARALISAÇÃO**

A Contratante, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a Contratada de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA**

A Contratante, para a execução da obra objeto deste contrato, exige da Contratada o fiel cumprimento dos projetos e especificações que passarão a integrar este contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

*Humberto Romalho Trigueiro Mendes*  
Engenheiro Civil  
CREA: 160358880-9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

Este contrato será rescindido, caso haja decretação de falência, concordata, dissolução da sociedade ou instauração de insolvência civil da Contratada, observados ainda as disposições contidas na Art. 77/78/79/80, da lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante;

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, obedecidas as determinações contidas no Art. 65, do Estatuto Federal das Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Prefeitura, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado, desde que seja de qualidade comprovada e aceito pela fiscalização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

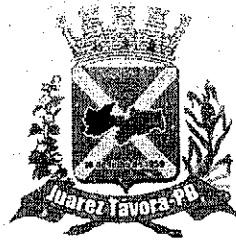
No caso de acréscimo das obras ou serviços, os aditivos contratuais não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para o recebimento dos serviços concluídos, o Prefeito do Município, nomeará uma comissão de no mínimo 02 (dois) técnicos que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

*Humberto Ramalho Trigueiro Mendes*  
Engenheiro Civil  
CREA: 160358880-9



GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços a executar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Juarez Távora (PB), 8 de fevereiro de 2024.

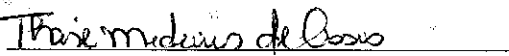
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES  
CONTRATADA

Humberto Ramalho Trigueiro Mendes  
Engenheiro Civil  
CREA: 160358880-9

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 773.535.834-06

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 041.062.864-06

**DO VALOR:** Renova-se o valor mensal valor mensal das rotas 01 e 44 que totalizam o valor de R\$ 3.625,00 (Três mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Sendo a rota 01 correspondente ao valor de R\$ 1.875,00 e a rota 23 corresponde a R\$ 1.750,00, bem como, renova-se o valor total que é de R\$ 39.875,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato, 0066/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:953CDD53

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

**PROCESSO N.º 049/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma da Ponte da Rua Oscar Mendonça de Araújo, na cidade de Juarez Távora.

**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa HUBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME, no valor total de R\$ 342.396,46 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

Juarez Távora(PB), 8 de fevereiro de 2024.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:2CABF49F

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 24/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 24/2024**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**CONTRATADA:** HUBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME, CNPJ nº 35.590.090/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma da Ponte da Rua Oscar Mendonça de Araújo, na cidade de Juarez Távora.

**VALOR TOTAL:** R\$ 342.396,46 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

**FONTES DE RECURSOS:** Convênio n.º 0029/2023 - Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE/ Prefeitura Municipal de Juarez Távora

**VIGÊNCIA:** 180 dias.

Juarez Távora(PB), 8 de fevereiro de 2024.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:A72A525C

**SETOR LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

**PROCESSO N.º 049/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

**Objeto:** Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma da Ponte da Rua Oscar Mendonça de Araújo, na cidade de Juarez Távora.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 004/2023 a empresa HUBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME, no valor total de R\$ 342.396,46 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Juarez Távora(PB), 8 de fevereiro de 2023.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**  
Presidente da Cpl

Publicado por:  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:D3DFD0A8

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 17/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 17/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**CONTRATADA:** ZACARIAS MACÁRIO DE SOUZA NETO-ME, CNPJ nº 07.754.029/0001-08.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora durante o ano de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 407.593,68 (Quatrocentos e sete mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

**FONTES DE RECURSOS:** FUNDEB, NDE, QSE, EMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

**VIGÊNCIA:** 17/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - Republicado por incorreção.

Juarez Távora(PB), 17 de janeiro de 2024.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:1AA5600C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD10006/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00011/2023.